



Câmara Municipal de Araióses

C.N.P.J. 69.378.818/0001-49
Av. Dr. Paulo Ramos, 01 - Centro.

Araióses - MA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2024

CÂMARA MUNICIPAL
— APROVADO —
Sessão do dia 23 de 08/2024
1º Secretário

Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de ARAIÓSES/MA, para a legislatura 2025/2028 e dá outras providências.

Vereador **DENYS DE MIRANDA RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Araióses - MA, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de ARAIÓSES - MA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam os subsídios dos Vereadores do Município de Araióses/MA para a Legislatura 2025/2028, fixados nos seguintes valores abaixo consignados:

Vereador-PresidenteR\$ 9.800,00

VereadorR\$ 8.300,00

Art. 2º O valor constante no Art. 1º encontra-se em conformidade com os ditames dos art. 29 VI e 29 A da Constituição Federal e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Os subsídios de que trata esta lei não sofrerão acréscimo advindos de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou de qualquer outra, espécie remuneratória.

Art. 4º O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal deverá optar entre o subsídio do mandato eletivo e o subsídio do cargo de Secretário.

Art. 5º O subsídio fixado por esta Resolução destina-se a cobertura pelo desempenho das atividades parlamentares, que incluem a participação de sessões ordinárias, de sessões deliberativas extraordinárias e de sessões extraordinárias do período de recesso parlamentar.

Parágrafo Único: A falta de sessões implicará no desconto proporcional ao subsídio, salvo motivos de ordem médica, ou de força maior a critério da Mesa, não incidindo desconto quando houver ausência de deliberação na Ordem do Dia da Sessão ordinária ou sessão deliberativa extraordinária e de natureza extraordinária do período de recesso parlamentar.

Art. 6º Os subsídios de que trata essa Resolução, serão atualizados na mesma data e pelo mesmo índice concedido aos servidores públicos municipais, no termo do art. 37, X da



Câmara Municipal de Araióses

C.N.P.J. 69.378.818/0001-49

Av. Dr. Paulo Ramos, 01 - Centro.

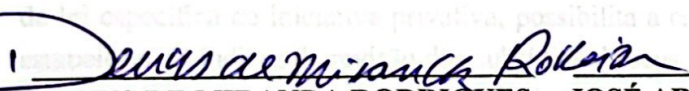
Araióses - MA

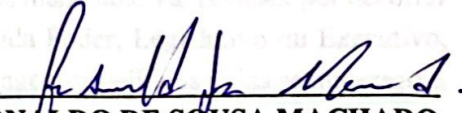
Constituição Federal, respeitando como limite máximo a correção inflacionaria dos meses anteriores a concessão das respectivas reposições, apuradas segundo a variação do INPC-índice Nacional de Preço ao Consumidor.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta da dotação orçamentaria própria na rubrica 3.1.90.11- Pessoal, Civil e 3.1.90.130- Obrigações Patronais, suplementadas se necessário.

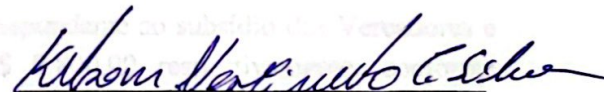
Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Araióses/MA, 10 de maio de 2024.


DENYS DE MIRANDA RODRIGUES
Presidente


JOSÉ ARNALDO DE SOUSA MACHADO
Vice-Presidente


JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA DA SILVA
1º Secretário


KELSON NASCIMENTO C. SILVA
2º Secretário



Câmara Municipal de Araióses

C.N.P.J. 69.378.818/0001-49
Av. Dr. Paulo Ramos, 01 - Centro.

Araióses - MA

Justificativa

Senhores (as) Vereadores (as),

Pelo presente, na observância das disposições regimentais, encaminhamos para análise de Vossas Senhorias o Projeto de resolução que **FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA PARA A LEGISLATURA 2025/2028.**

Por intermédio desta proposição, a Mesa Diretora tem por finalidade cumprir a determinação imposta pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal (art. 37, XI).

A fixação dos subsídios é medida obrigatória a ser feita, exclusivamente, pela Câmara Municipal de Vereadores, no ano anterior ao término dos mandatos. Tal revisão, por decorrer de lei específica de iniciativa privativa, possibilita a cada Poder, Legislativo ou Executivo, estabelecer os índices de revisão dos subsídios de seus agentes políticos e das remunerações dos servidores circunscritos à sua esfera de responsabilidade administrativa, assegurando a adequação daqueles índices aos parâmetros legalmente estabelecidos.

Para chegarmos ao valor das remunerações, utilizamos a Calculadora Cidadã do Banco Central do Brasil para apurar o valor presente correspondente ao subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara de R\$ 8.300,00, R\$ 9.800,00 respectivamente, conforme demonstrativo abaixo:

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Cálculo Subsídio dos Vereadores

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	01/2021
Data final	03/2024
Valor nominal	R\$ 6.810,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,22929950
Valor percentual correspondente	22,929950 %
Valor corrigido na data final	R\$ 8.371,53 (REAL)

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Cálculo Subsídio do Presidente da Câmara

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	01/2021
Data final	03/2024
Valor nominal	R\$ 8.050,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,22929950
Valor percentual correspondente	22,929950 %
Valor corrigido na data final	R\$ 9.895,86 (REAL)

Como apresentado nas figuras acima, o índice de correção do período (01/2021 a 03/2024) foi de 1,22929950, correspondente ao percentual de 22,929950% pelo INPC.



Câmara Municipal de Araióses

C.N.P.J. 69.378.818/0001-49

Av. Dr. Paulo Ramos, 01 - Centro.

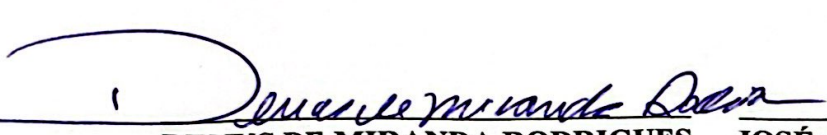
Araióses - MA

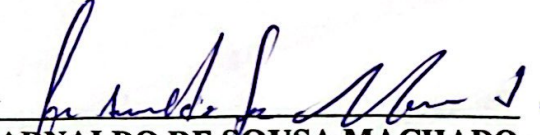
Sendo assim, aguardamos a devida apreciação desta importante matéria, que diz respeito diretamente a cada agente político em sua relação de trabalho políticos-institucional.

Por fim, solicitamos ao plenário desta casa legislativa que seja dispensado os pareceres das comissões e que o mesmo seja votado em regime de urgência urgentíssima.

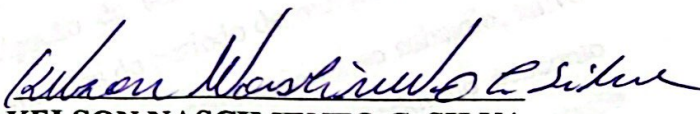
Assim sendo, remete-se para análise e deliberação desta Casa Legislativa.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araióses/MA, 10 de maio de 2024.


DENYS DE MIRANDA RODRIGUES
Presidente


JOSÉ ARNALDO DE SOUSA MACHADO
Vice-Presidente


JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA DA SILVA
1º Secretário


KELSON NASCIMENTO C. SILVA
2º Secretário